

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ

(Processo Administrativo n.º 23854.006805/2022-35)

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de materiais de consumo hospitalar e laboratório. É importante que a empresa atenda a lista conforme solicitado de acordo com a descrição. Esta empresa irá atender o Curso de Medicina lotado no campus jatobá na Universidade Federal de Jataí UFJ, fará as verificações cabíveis conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	Und.	QT.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT
1	Pacotes	3	Abaixador língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14, formato tipo espátula, largura 1,50, espessura 2, pacote com 100 unidades	348807
2	Caixas	6	Agulha 25x7 (caixa com 100 unid)	397512
3	Unidades	3	Alcoômetro	408548
4	Pacotes	75	Algodão hidrófilo - pacote com 500g. É confeccionado com fibras 100% algodão, macio e absorvente.	279726
5	Unidades	5	Almotolia plastica transparente, 250ml	425191
6	Unidades	5	Bandeija retangular inox, 30x20x4cm	408559
7	Rolos	20	Bobina plastico de filme pvc 45cm x 300m rolo	220981
8	Unidades	4	Cabo de bisturi nº3 (laminas 10.11.12.15) 12 cm	272821
9	Unidades	11	Cabo de bisturi nº4 (lam. 18 a 36)	243242
10	Unidades	1	Estojo Perfurado 42 x 28 x 12 cm	473266
11	Unidades	1	Afastador Baufour Válvula Curva 45 x 80 mm	474073
12	Unidades	1	Afastador Farabeuf Infantil 10 x 120 mm	474119
13	Unidades	1	Afastador Farabeuf 20 x 180 mm	474124
14	Unidades	1	Afastador Harrington 32 cm	474019
15	Unidades	2	Afastador Langembeck 60 x 10 mm	473934
16	Unidades	1	Aspirador Poole Reto 10mmx240mm	475257
17	Unidades	1	Aspirador Yankauer Curvo 27 cm	475259
18	Unidades	1	Cabo de Bisturi N. 7	288872
19	Unidades	2	Espátula Reverdin Baioneta 28cm	455317
20	Unidades	1	Espátula Flexivel Abdominal 300 x 30 mm	453699
21	Unidades	1	Espátula Flexivel Abdominal 300 x 40 mm	453700
22	Unidades	1	Espátula Flexivel Abdominal 300 x 50 mm	473627
23	Unidades	1	Espéculo Vaginal Collin N. 2	479757
24	Unidades	1	Estilete Bolivar 15 cm	483085
25	Unidades	1	Pinça Adson dente de rato 12 cm	468018

26	Unidades	1	Pinça Adson serrilhada 12 cm	468017
27	Unidades	4	Pinça Allis 15 cm	467757
28	Unidades	2	Pinça Allis 18 cm	467758
29	Unidades	1	Pinça anatômica dente de rato 16 cm	467997
30	Unidades	1	Pinça anatômica dente de rato 20 cm	467992
31	Unidades	1	Pinça anatômica dissecação 16 cm	467746
32	Unidades	1	Pinça anatômica dissecação 20 cm	467741
33	Unidades	2	Pinça Babcook 16 cm	467730
34	Unidades	2	Pinça Babcook 20 cm	467728
35	Unidades	10	Pinça Backhaus 13 cm	467870
36	Unidades	1	Pinça Collin Oval 16 cm	467897
37	Unidades	1	Pinça Collin para Instrumentos 1 x 2 - 25 cm	467904
38	Unidades	1	Pinça Cushing com serrilha 18 cm reta	468140
39	Unidades	1	Pinça Cushing com dente 18 cm reta	468142
40	Unidades	1	Pinça Dartigues para Útero 24 cm	467945
41	Unidades	1	Pinça Faure Artéria Uterina 22 cm	467792
42	Unidades	1	Pinça Foerster para Curativo 24 cm curva	467894
43	Unidades	1	Pinça Foerster para Curativo 24 cm reta	467891
44	Unidades	1	Pinça Guyon para Pedículo Renal 24 cm	600999
45	Unidades	10	Pinça Kelly curva 14 cm	467838
46	Unidades	10	Pinça Kelly curva 16 cm	467839
47	Unidades	4	Pinça Kelly reta 14 cm	467833
48	Unidades	4	Pinça Kelly reta 16 cm	467834
49	Unidades	2	Pinça Kocher curva 14 cm	467806
50	Unidades	6	Pinça Kocher reta 14 cm	467799
51	Unidades	2	Pinça Mixter 14 cm	467780
52	Unidades	2	Pinça Mixter 22 cm	467781
53	Unidades	1	Pinça Mosquito curva 12 cm	467861
54	Unidades	2	Pinça Mosquito curva 18 cm	467859
55	Unidades	4	Pinça Mosquito reta 12 cm	467854
56	Unidades	4	Pinça Mosquito reta 18 cm	467856
57	Unidades	1	Pinça Museux reta 24 cm	467944
58	Unidades	1	Pinça Pozzi 24 cm	467764
59	Unidades	2	Pinça Rochester Carmalt reta 20 cm	467821
60	Unidades	2	Pinça Rochester Pean curva 18 cm	467818
61	Unidades	2	Pinça Rochester Pean reta 18 cm	467819
62	Unidades	2	Pinça Rochester Pean reta 22 cm	467812
63	Unidades	1	Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm	471146
64	Unidades	1	Porta Agulha Mayo Hegar 20 cm	471148
65	Unidades	1	Porta Agulha Mayo Hegar 25 cm	471149
66	Unidades	1	Saca Fibroma de Doyen 17 cm	466758
67	Unidades	1	Tentacânula	601277
68	Unidades	1	Tesoura Cirúrgica reta Fina Fina 15 cm	471449
69	Unidades	1	Tesoura Cirúrgica reta Fina Fina 17 cm	471450
70	Unidades	1	Tesoura Mayo curva 17 cm	471482
71	Unidades	1	Tesoura Mayo curva 19 cm	471483
72	Unidades	1	Tesoura Mayo reta 17 cm	471471

73	Unidades	1	Tesoura Metzemaum curva 15 cm	463109
74	Unidades	1	Tesoura Metzemaum curva 18 cm	463106
75	Unidades	1	Tesoura Metzemaum curva 20 cm	463110
76	Unidades	1	Válvula de Doyen 45 x 60 mm	473885
77	Unidades	1	Válvula de Doyen 45 x 90 mm	473888
78	Unidades	2	Tesoura para enterotomia	471637
79	Unidades	2	Tesoura cir. Reta/fina/fina 17cm	471450
80	Unidades	2	Tesoura cir. Curva/fina/fina 17cm	471456
81	Unidades	2	Serrote Weiss	378138
82	Unidades	2	Serra mathieu com 3 laminas 20cm	397367
83	Unidades	2	Pinca dente de rato 25cm	467999
84	Unidades	2	Pinca anatomica 25 cm	467991
85	Unidades	2	Machadinho para necropsia	218942
86	Unidades	2	Faca Margaref	315155
87	Unidades	2	Faca collin lamina p/ necropsia	483101
88	Unidades	2	Chaira	407136
89	Unidades	2	Cx de inox 42x18x09cm	421110
90	Unidades	2	Cizalha dupla articulacao 18cm	477762
91	Unidades	2	Formao para necropsia	484419
92	Unidades	1	Afastador de incisão	484728
93	Unidades	1	Afastador de mandibula	474035
94	Unidades	3	Agulha em s 13cm	600958
95	Unidades	6	Cabo p/ bisturi no 04	299116
96	Unidades	10	Lamina de bisturi no 24 - c/100 um	366902
97	Unidades	1	Canula arterial PP (3,0mm)	484590
98	Unidades	1	Canula arterial P (3,5mm)	484589
99	Unidades	1	Fixador de canulas Central c/ presilha de fixação	433841
100	Unidades	1	Tubo de aspiracao nasal c/ adaptador	438116
101	Unidades	1	Espatula, aço inoxidável, 5x30cm	473627
102	Unidades	1	Estojo instrumental de inox	480796
103	Unidades	1	Fio de sutura c/ seda no 4 - tubo c/100	600129
104	Unidades	4	Pinça hemostática reta 22cm	467800
105	Unidades	4	Pinça hemostática curva 22cm	467807
106	Unidades	4	Pinça hemostática reta 18 cm	467802
107	Unidades	4	Pinça hemostática curva 18cm	467809
108	Unidades	4	Pinça de dissecação anatômica 18cm	467990
109	Unidades	4	Pinça de dissecação anatômica 25cm	467991
110	Unidades	4	Pinça de dissecação anatômica de 30cm	467986
111	Unidades	4	Tesoura reta fina 17cm	473079
112	Unidades	4	Tesoura curva romba 17cm	485608
113	Unidades	20	Caixa organizadora plástico com tampa branca 20 l material: plástico polipropileno)	460904
114	Unidades	20	Caixa organizadora plástico com tampa branca 40 l material: plástico polipropileno)	339884
115	Unidades	20	Caixa organizadora plástico com tampa branca 60 l material: plástico polipropileno)	367187

143	Caixas	80	Luva cirurgica: luva cirurgica, esteril, 8.0, caixa com 200 pares de luva	269837
144	Caixas	80	Luva cirurgica: luva cirurgica, esteril, 8.5, caixa com 200 pares de luva	388413
145	Caixas	287	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, com pó, caixa com 100 un, tamanho grande	269892
146	Caixas	247	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, com pó, caixa com 100 un, tamanho médio	387699
147	Caixas	317	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, com pó, caixa com 100 un, tamanho pequeno	269894
148	Caixas	150	Luvras cirúrgica de nitrila sem pó, tamanho g: luva de exame de nitrilo, sem pó, não estéril, ambidestra, com pontas dos dedos firmes e punhos com borda rolante. Caixa com 150 unidade	313652
149	Caixas	150	Luvras cirúrgica de nitrila sem pó, tamanho m: luva de exame de nitrilo, sem pó, não estéril, ambidestra, com pontas dos dedos firmes e punhos com borda rolante. Caixa com 150 unidade	313653
150	Caixas	150	Luvras cirúrgica de nitrila sem pó, tamanho p: luva de exame de nitrilo, sem pó, não estéril, ambidestra, com pontas dos dedos firmes e punhos com borda rolante. Caixa com 150 unidade	313654
151	Unidades	2	Máscara laríngea adulto: tamanho 5,0. Adulto. Peso: 70 a 100kg. Utilizada para intubação traqueal em pacientes impossibilitados de respirar e no uso de máscara facial em anestesia e reanimação. A máscara é confeccionada em silicone.	451102
152	Unidades	2	Máscara laríngea para recém-nascido nº 1	451471
153	Unidades	2	Máscara laríngea para recém-nascido nº 1,5	451102
154	Caixas	130	Máscara, tipo antialérgico, tipo uso descartável/único, tipo fixação elástico, aplicação em cirurgias, características adicionais gramatura 30 g/m², tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca – caixa com 50 unidade	485315
155	Unidades	1	Máscaras redondas com coxim nº 00	456413
156	Unidades	1	Máscaras redondas com coxim nº 01	456412
157	Rolos	2	Papel grau cirurgico 15x50	462298
158	Unidades	5	Pinça cheron 24cm	467874
159	Unidades	2	Pinça dissecação anatomica c/ serrilha 16 cm, material aço inox	467989
160	Unidades	2	Pinça dissecação anatomica c/ serrilha 20cm, material aço inox	467984
161	Unidades	15	Porta agulha mathiew 14 cm	471139
162	Fardos	1	Saco plástico para descarte de material infectante – 15l pacote com 100 unidade	394188
163	Caixas	1	Seringa: seringa 10ml, com agulha, caixa com 100 unidades	439709
164	Caixas	1	Seringa: seringa 1ml, com agulha, caixa com 100 unidades	469168
165	Caixas	1	Seringa: seringa 20ml, com agulha, caixa com 100 unidades	455596
166	Caixas	1	Seringa: seringa 5ml, com agulha, caixa com 100 unidades	439701
167	Unidades	15	Sonda nasogastrica nº12, longa	435907
168	Unidades	15	Sonda uretral nº14	435977
169	Unidades	15	Sonda uretral nº8	435979

170	Unidades	5	Tesoura castroviejo 14cm reta serrilhada. Aço inoxidável	471726
171	Unidades	5	Tesoura castroviejo abc 9cm curva. Aço inoxidável	471722
172	Unidades	5	Tesoura iris 12 cm reta	471570
173	Unidades	5	Tesoura metzenbaum 15cm	471520
174	Unidades	2	Tesoura metzenbaum reta 23 cm	471514
175	Unidades	4	Travesseiros hospitalar 0,40 x 0,60	368933
176	Pacotes	20	Alça bacteriológica calibrada em 10 microlitros, descartável, pacote com 10 unidades	408817
177	Unidades	10	Alça bacteriológica de níquel cromo com cabo, 1 microlitro, calibrada, comprimento 5 cm	408808
178	Unidades	10	Alça bacteriológica de níquelcromo com cabo, 10 microlitros, calibrada, comprimento 5 cm	408809
179	Unidades	10	Balão de fundo chato sem junta de vidro - capacidade 1000ml-	409255
180	Unidades	10	Balão de fundo chato sem junta de vidro - capacidade 125ml-	421172
181	Unidades	10	Balão de fundo chato sem junta de vidro - capacidade 25ml-	409287
182	Unidades	10	Balão de fundo chato sem junta de vidro - capacidade 500ml-	409254
183	Unidades	10	Balão de fundo chato sem junta de vidro - capacidade 50ml-	409257
184	Unidades	2	Balão laboratório, tipo fundo redondo, material vidro, capacidade 1000 ml, adicional com 3 juntas	420016
185	Unidades	5	Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo fundo chato, material vidro, capacidade 100 ml, acessórios rolha de vidro	409237
186	Unidades	3	Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo fundo chato, material vidro, capacidade 250 ml, acessórios rolha de vidro	409243
187	Unidades	3	Bastão laboratório, material vidro, dimensões cerca de 5 x 300 mm	409529
188	Unidades	20	Béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 100 ml, formato forma baixa, adicional com orla e bico	408289
189	Unidades	15	Béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 1000 ml, formato forma baixa, adicional com orla e bico	408286
190	Unidades	10	Béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 250 ml, formato forma baixa, adicional com orla e bico	408284
191	Unidades	15	Béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 500 ml, formato forma baixa, adicional com orla e bico	408268
192	Unidades	10	Béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 50ml, formato forma baixa, adicional com orla e bico	408275
193	Unidades	10	Cálice de vidro graduado, capacidade 1000 ml	412616
194	Unidades	10	Erlenmeyer de vidro de 1000 ml	409398
195	Unidades	10	Erlenmeyer de vidro de 125 ml	417759
196	Unidades	10	Erlenmeyer de vidro de 250 ml	409360
197	Unidades	10	Erlenmeyer de vidro de 50 ml	409368
198	Unidades	10	Erlenmeyer de vidro de 500 ml	409361
199	Unidades	3	Espátula laboratório (material arame de aço inox, formato chata com colher, comprimento cerca de 15 cm)	409375

200	Unidades	1	Espectrofotômetro para quantificação de dna/rna, de espectro completo (220 a 750	266539
201	Unidades	10	Esponja para lavagem de material em geral	232372
202	Unidades	10	Estante para microtubos tipo eppendorfs de 1,5 ml, fabricado em polipropileno. Capacidade para 100 microtubos.	430622
203	Unidades	15	Estante para tubos de ensaio 40 tubos de 20 a 21 mm de diametro	455962
204	Unidades	15	Estante para tubos de ensaio 60 tubos de 15 a 17 mm de diametro	419995
205	Unidades	10	Estante tubo ensaio, material pvc, diâmetro tubo para tubos até 30 mm, capacidade até 25 unidades	421510
206	Unidades	15	Estantes para tubos de ensaio revestida em pvc para 15mm até 40 unidades	438222
207	Unidades	15	Estantes para tubos de ensaio revestida em pvc para 25mm até 25 unidades	429242
208	Unidades	300	Fita para teste de oxidase - frasco com 10 unidades. Tiras de papel absorvente impregnadas com p-fenilenodiamina, acondicionadas em frasco escuro e opaco contendo agente dessecante.	352088
209	Unidades	5	Funil laboratório, material vidro, capacidade 1000 ml	410106
210	Unidades	5	Funil laboratório, material vidro, capacidade 250 ml	410226
211	Unidades	8	Funil laboratório, material vidro, capacidade 500 ml	410104
212	Frascos	15	Gel anti-séptico higienizador de mãos com álcool etílico 70% e hidratante aloe vera, 1l, frasco	269943
213	Caixas	30	Lâmina laboratório, material vidro, dimensões cerca de 76 x 26 mm, tipo* lapidada, tipo borda borda lisa cx com 50 unid	409703
214	Caixas	45	Lamina vidro 26 x 76 mm, ponta fosca, espessura 1,0 a 1,2 mm - cx 50 unid	409706
215	Unidades	1	Lâmina, laboratório, material, vidro, aplicação preparada, dimensões cerca de 75x25mm, conjunto (kit) com 50 peças, frascos com material seco ou conservantes, aplicação parasitologia	436798
216	Caixas	20	Lamínula, material vidro, formato para câmara de contagem, dimensões cerca de 22 x 22 mm cx com 100 unid	409644
217	Caixas	1	Lamínulas de vidro 24x32mm caixa c/ 1000 un.	410220
218	Unidades	3	Micropipeta volume fixo 1000ul, sistema de numeração digital, formato anatomico, feita em plástico abs, parte inferior pode ser autoclavada, acompanha certificado, de calibração e modo de uso	411743
219	Unidades	3	Micropipeta volume fixo 100ul, sistema de numeração digital, formato anatomico, feita em plástico abs, parte inferior pode ser	410272

			autoclavada, acompanha certificado, de calibração e modo de uso	
220	Unidades	3	Micropipeta volume fixo 10ul, sistema de numeração digital, formato anatômico, feita em plástico abs, parte inferior pode ser autoclavada, acompanha certificado, de calibração e modo de uso	411015
221	Unidades	3	Micropipeta volume fixo 20ul, sistema de numeração digital, formato anatômico, feita em plástico abs, parte inferior pode ser autoclavada, acompanha certificado, de calibração e modo de uso	409083
222	Caixas	10	Navalhas para micrótomo caixa c/ 50 un.	464231
223	Frascos	20	Óleo de imersão, uso para microscopia, aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade densidade 1,02 g/cm ³	334384
224	Unidades	5	Pera (pipetador de borracha com 3 vias)	411171
225	Pacotes	7	Pipeta pasteur (transferência) descartável graduada 3ml pacote com 250 pcs	417814
226	Unidades	20	Pipeta, tipo graduada, capacidade 1 ml, material vidro	410439
227	Unidades	20	Pipeta, tipo graduada, capacidade 10 ml, material vidro	410502
228	Unidades	20	Pipeta, tipo graduada, capacidade 20 ml, material vidro	410504
229	Unidades	20	Pipeta, tipo graduada, capacidade 5 ml, material vidro	410489
230	Pacotes	2	Pipeta, tipo pasteur, material vidro, comprimento 230 mm pacote com 250 pcs	411079
231	Unidades	10	Pipeta, tipo volumétrica, capacidade 05 ml, material vidro, esgotamento esgotamento total	414247
232	Unidades	10	Pipeta, tipo volumétrica, capacidade 10 ml, material vidro, esgotamento esgotamento total	414260
233	Unidades	10	Pipeta, tipo volumétrica, capacidade 25 ml, material vidro, esgotamento esgotamento total	414246
234	Unidades	10	Pissetas 500ml	279892
235	Caixas	1	Placa de petri polietileno 140x15 lisa estéril caixa com 500 unid	410061
236	Caixas	5	Placa de petri polietileno 90x15 lisa estéril com 1 divisão caixa com 500 unid	410069
237	Caixas	5	Placa de petri polietileno 90x15 lisa estéril com 2 divisão caixa com 500 unid	410070
238	Caixas	5	Placa de petri polietileno 90x15 lisa estéril s/ divisão caixa com 500 unid	410065
239	Caixas	2	Placas de petri de vidro (material vidro boro/dimensão 100x20 mm)	414290
240	Caixas	1	Placas de petri de vidro 140x15, com tampa e fundo caixa 200 unid	433139
241	Caixas	1	Placas de petri de vidro 60x15, com tampa e fundo caixa 100 unid	410068
242	Unidades	1	Placas de petri de vidro 90x15, com tampa e fundo caixa 200 unid	410065

243	Pacotes	3	Ponteira amarela com coroa de 1 a 200 ul. Tipo gilson pacote 1000 unid	408699
244	Unidades	3	Ponteira azul com coroa de 200 a 1000 ul.	408728
245	Pacotes	2	Ponteira p/ 10 ul, tipo gilson pacote 1000 unid	408690
246	Peças	55	Porta laminas para 100 lâminas de microscopia 26x76mm, com tampa dobradiça e trava de segurança, numeradas.	410241
247	Unidades	5	Proveta, material vidro, graduação graduada, capacidade 100 ml, base base em vidro, adicional com orla e bico	409892
248	Unidades	5	Proveta, material vidro, graduação graduada, capacidade 500 ml, base base em vidro, adicional com orla e bico	409882
249	Unidades	3	Proveta, material vidro, graduada, capacidade 100 ml, base em vidro, adicional com orla e bico	409891
250	Unidades	3	Proveta, material vidro, graduada, capacidade 1000 ml, base em vidro, adicional com orla e bico	409883
251	Unidades	3	Proveta, material vidro, graduada, capacidade 250 ml, base em vidro, adicional com orla e bico	409879
252	Unidades	3	Proveta, material vidro, graduada, capacidade 50 ml, base em vidro, adicional com orla e bico	409889
253	Unidades	3	Proveta, material vidro, graduada, capacidade 500 ml, base em vidro, adicional com orla e bico	409881
254	Pacotes	10	Rack com 100 ponteiros azul 200 / 1000 ul	458164
255	Pacotes	5	Rack com 96 ponteiros 0,1 / 10 ul	413132
256	Pacotes	10	Rack com 96 ponteiros 20 ul	423518
257	Pacotes	10	Rack com 96 ponteiros amarela 10/200 ul	413131
258	Caixas	15	Rack para microtubos tipo eppendorfs 1,5 100 um	410240
259	Unidades	10	Rack para microtubos tipo eppendorfs de 1,5 ml, fabricado em polipropileno. Capacidade para 100 microtubos	430622
260	Unidades	10	Rack para ponteiros ponteira amarela com coroa de 1 a 200 ul - indicado para armazenamento e manipulação de ponteiros. Fabricado em polipropileno. Capacidade para 100 ponteiros. Autoclavável.	413130
261	Unidades	10	Rack para ponteiros ponteira amarela com coroa de 200 a 1000 ul - indicado para armazenamento e manipulação de ponteiros. Fabricado em polipropileno. Capacidade para 100 ponteiros. Autoclavável.	408192
262	Unidades	2	Suporte (rack) para 6 pipetas monocanais. Suporte com capacidade para 5 pipetas, material feito em polimetilmetacrilato (pmma), cor branca	423865
263	Unidades	10	Suporte laboratório, material plástico, tipo estante, aplicação para pipetas, base giratória, capacidade até 64 unidades	421173
264	Unidades	5	Suporte para corar lâminas com bandeja dupla, fabricada em chapa de alumínio ou de aço inox, possui dois varais com ajuste inclinável e capacidade para coloração de no mínimo 20 lâminas, com sistema de escoamento do líquido de coloração.	414668
265	Pacotes	10	Swab estéril para coleta de amostras. Pacote 100 unid	396142
266	Unidades	3	Tripés com suporte para tela de amianto	431590
267	Frascos	1	Tris base - 1 kg	
268	Pacotes	3	Tubo de centrifugação do tipo falcon 15 ml, pct 100 unid	409051
269	Pacotes	3	Tubo de centrifugação do tipo falcon 50 ml pct 100 unid	409717

270	Pacotes	7	Tubo laboratório, tipo ensaio, material polietileno, tipo fundo fundo redondo, dimensões cerca de 13 x 75 mm, adicional com orla, pct 500 pcs	419114
271	Pacotes	7	Tubo laboratório, tipo ensaio, material vidro, tipo fundo fundo redondo, dimensões cerca de 20,5 x 250 mm, adicional sem orla pct 100 pcs	425587
272	Unidades	5	Vidro relógio, formato côncavo, diâmetro cerca de 5 cm	408487

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço, prédio da Medicina localizado na Rodovia BR 364, KM 195, Setor Parque Industrial, 3800. Jataí-GO CEP: 75801-615, Cidade Universitária, curso de medicina

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 6.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a
- 6.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação

exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice 6% ao ano (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

10.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 11.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 11.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 12.1. *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

Glydson Peres e Pires
Administrador do Curso de Medicina